



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 525898/2023**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, conforme disposto na Lei Federal nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.065.511/0001-05, sediado na Travessa Doutor Moraes, nº. 194, Bairro Nazaré, CEP 66.035-080, Belém-PA, neste ato representado por sua Presidente, Engenheira Civil **ADRIANA FALCONERI REBELO BOY**, CREA-PA 1517432081, inscrita no CPF sob o nº 880.966.452-34, e **WAHOO INIVAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - IPHONEBEL**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº. 26.073.532/0001-42, sediada na Travessa Doutor Moraes, nº 245, Bairro Nazaré, CEP 66.035-080, Belém-PA, representada por **SIDNEY COSTA LOBATO**, titular da carteira de identidade nº5232567, CPF nº 820.112.222-49, celebram o presente acordo de cooperação, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições estabelecidas no presente instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por escopo a **CONCESSÃO DE DESCONTO** ofertados pela empresa parceira para os profissionais registrados no CREA-PA, no período constante na vigência do acordo de cooperação.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CREA-PA**

1. O CREA-PA realizará a divulgação do convênio de descontos fornecidos pela empresa parceira através do mailing aos seus associados, no seu portal eletrônico e em suas mídias sociais;
2. O CREA-PA disponibilizará cartazes e folders na sua sede e inspetorias, sendo estes materiais fornecidos pela entidade promotora dos cursos.
3. Cessão da logomarca do CREA-PA para inserção nos materiais de divulgação.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA IPHONEBEL**

1. A IPHONEBEL concederá descontos nos produtos e serviços ofertados. O desconto abrange profissionais registrados no CREA-PA mediante apresentação de carteira profissional, e para funcionários mediante apresentação de crachá funcional;
2. A IPHONEBEL se responsabiliza em repassar ao CREA-PA as artes gráficas em resolução compatível com o adotado nos meios de divulgação do Conselho;
3. A IPHONEBEL se responsabiliza em repassar ao CREA-PA os materiais gráficos impressos, como cartazes e folders, para divulgação na sede e inspetorias.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

O presente convênio vigorará até a data de 31/12/2023.

**CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 525898/2023**

A execução do acordo de cooperação será acompanhada e fiscalizada pelo CREA-PA, através da Assessoria de Relações Institucionais, representada pela Sra. Raíssa Rebelo, a quem compete:

- I – verificar o cumprimento das obrigações acordadas por parte da empresa parceira cadastrada;
- II – emitir notificação à empresa que vier a descumprir suas obrigações pactuadas.

**CLÁUSULA SEXTA: DO DOMICÍLIO E FORO**

Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Belém, Seção Judiciária do Pará, para dirimir qualquer ato decorrente do presente acordo de cooperação que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste acordo de cooperação, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Belém-PA, 01 de junho de 2023.

**Eng. Civil ADRIANA FALCONERI REBELO BOY**

Presidente do CREA-PA

**SIDNEY COSTA LOBATO**

IPHONEBEL

**Testemunhas**

Nome:

R.G:

Nome:

R.G:

**Visto Jurídico**